

LEI ORDINÁRIA Nº 1938

de 14 de março de 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.938, DE 14/03/2023 “Define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do município de Coxim/MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI ORDINÁRIA Nº 1.938, DE 14/03/2023 “Define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do município de Coxim/MS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Coxim-MS, 14 de março de 2023. Edilson Magro Prefeito Municipal Coxim/MS

Art. 1º.

Para os efeitos do que dispõe o § 4º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, considera-se débito ou obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Coxim/MS, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda a R\$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete e quarenta e nove centavos), atualizados até a data em que for requerido o pagamento pela autoridade judiciária.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1938/2023 - 14 de março de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em